

PROPRIEDADE ARTÍSTICA E INTELECTUAL NA INTERNET: *CREATIVE COMMONS* BR- AVLIAÇÃO DA SITUAÇÃO DO DIREITO AUTORAL NA INTERNET BRASILEIRA.

Ágnes Ravany de Sousa Meneses (ICV-UFPI), Cláudio Augusto Carvalho Moura (Orientador Depto. de Letras- UFPI) Isabel Gomes e Silva (Colaborador)

INTRODUÇÃO

Walter Benjamim, em 1936, já preconizava sobre a influência dos meios de comunicação e das ferramentas de produção e/ou distribuição de informação disponível e seu impacto tanto na feitura quanto nas relações estabelecidas entre o homem e a arte desde o começo dos tempos. Relação essa que pode, em determinados momentos pôr em questão as noções de arte, objeto artístico, autoria e originalidade. Com a evolução dos computadores, *softwares* e da própria *internet*. Por se tratar de um ambiente aberto, o controle de conteúdo na *internet* se torna um desafio tanto para artistas quanto para as grandes, médias e pequenas corporações que vivem da criação, intermediação e/ou distribuição de arte e conhecimento. E é nesse sentido que surge o projeto de licenças criativas denominado *Creative Commons*, que tenta, através do seu site, regulamentar de uma forma mais aberta a propriedade artística e intelectual *on-line*, a fim de garantir aos criadores, ou detentores de direito das obras, um controle ao menos parcial na sua distribuição.

METODOLOGIA

Primeiramente foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o conteúdo teórico disponível acerca do temas. Seguindo a bibliografia, que tomamos como base, estudamos a legislação, que rege o sobre direito autoral no Brasil: a proteção aos direitos do autor e dos titulares de criação intelectual é conferida pela Lei Nº. 9.610 de 19 de Fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais e os que lhe são conexos: direitos, deveres e as penalidades. Seguindo-se a discussão acerca da aplicação dessas leis em relação aos conteúdos que são disponibilizados na *internet*.

Também foi feita a leitura de textos relacionados ao tema, tais como, *Direitos autorais na Internet*, de Plínio Martins Filho disponível no endereço eletrônico <http://www.scielo.br>, *Entendendo o Creative Commons*, de Danilo Meira, artigo disponível no site <http://www.overmundo.com.br/overblog/o-creative-commons-e-os-direitosautorais>, entre outros.

Dentro desse estudo foram pesquisadas na *internet* algumas iniciativas, tais como as Licenças Criativas, que simplificam a publicação, reprodução e distribuição do conteúdo disponibilizado *on-line*. E nesse vasto campo um projeto de licenças criativas denominado *Creative Commons* foi selecionado para uma análise mais aprofundada de seus fundamentos e propósitos, do que trata esse projeto, sua introdução no Brasil, sua relação com o direito autoral e o funcionamento dessa ferramenta como divulgação de conteúdo intelectual e artístico.

RESULTADOS

Atualmente podemos perceber que a questão dos direitos autorais sobre uma obra ou conteúdo disponibilizado na *web* é bem mais discutida. Visto que há uma maior preocupação com relação ao que é domínio público, que direitos um usuário tem sobre uma obra disponibilizada na *internet*, o modo de como usuário pode usufruir desse conteúdo sem que haja violação dos direitos do autor da obra. É nesse contexto que se enquadram as licenças do *Creative Commons*, que é um projeto de licenciamento baseado na legislação vigente sobre os direitos autorais. O projeto foi criado em 2001 nos Estados Unidos, na Universidade de Stanford, na Califórnia, por Lawrence Lessig, que é também o presidente do *Creative Commons*. As licenças do *Creative Commons* permitem que criadores de obra intelectual possam gerenciar diretamente seus direitos, autorizando à coletividade alguns usos sobre sua criação e vedando outros. Essas licenças são consideradas voluntárias, pois cabe cada autor decidir por seu uso e qual licença adotar, é autor que decide como ele quer que sua obra seja explorada fazendo isso de maneira direta, por isso ele permanece a todo momento como dono da totalidade de seus direitos sobre sua criação. Essas licenças são inovadoras porque sua realidade é diferente, por exemplo, do modelo em que criadores intelectuais transferem a totalidade de seus direitos para um intermediário e a partir disso nada mais pode fazer com sua obra.

No Brasil o *Creative Commons* é um projeto bastante recente criado em 2004 o Centro de Tecnologia e Sociedade da Faculdade de Direito da Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro é o representante do projeto *Creative Commons*, a coordenação brasileira do Creative Commons é realizada por Ronaldo Lemos, diretor do CTS. O site oficial no Brasil é o <http://www.creativecommons.org.br>. Suas licenças já estão disponíveis totalmente traduzidas e adaptadas a legislação brasileira que rege a lei de direito autoral. Com o desenvolvimento desse projeto o Brasil torna-se o país pioneiro no desenvolvimento das licenças CC, que atualmente são utilizadas oficialmente pelo governo brasileiro para o licenciamento de software. Desde o seu lançamento, houve um crescimento no número de obras textuais e audiovisuais disponibilizadas em *Creative Commons* aqui no Brasil.

Porém sua repercussão ainda não é muito significativa aqui no Brasil, pois a maioria das pessoas nem tem conhecimento da existência desse projeto. E grande parte delas não entende a política de proteção do *Creative Commons* e acham que ao oferecer sua obra com esse tipo de licenciamento estará abrindo mão dos direitos sobre suas obras. Fazendo uma comparação entre o desenvolvimento do projeto nos Estados Unidos e no Brasil fica claro de perceber que o *site* brasileiro é um pouco menos desenvolvido, tem menos expansão e é pouco divulgado junto à população, que utiliza a internet. Com isso é de extrema importância a divulgação e esclarecimento desse tema, pois com o advento tecnologia na internet aumenta cada vez mais o conteúdo disponibilizado na web e que precisa ser compartilhado, distribuído,

reutilizado de maneira correta, sem violar os direitos autorais das outras pessoas e nem ter os seus direitos violados.

CONCLUSÃO

A *Internet* se tornou um dos grandes pilares do processo de globalização desenfreada por qual passamos atualmente, sendo, esta, responsável pela transformação do mundo em aldeia global e pelo processo de sincretismo cultural jamais experimentado pela humanidade. Um simples apertado de teclas pode colocar a obra ao alcance de milhões de pessoas em todo globo terrestre. O computador e a *Internet*, cada vez mais popularizados, se transformam em enormes copiadores de obras intelectuais.

Tanto as leis como as ações do governo e as iniciativas não governamentais, precisam produzir melhores resultados na luta contra os delitos na área da propriedade intelectual, a *Internet* não é não foi e nunca será essa "terra sem lei", gozando, toda e qualquer criação intelectual de proteção legal, ensejando indenizações aos seus autores e titulares, seja no campo moral, seja no campo patrimonial, independentemente do meio que a suporta (eletrônico ou tangível). E no meio eletrônico já existem métodos, como as licenças criativas, especialmente o *Creative Commons* que ajudam na manutenção dos direitos autorais de obras disponibilizadas na *internet*.

APOIO:

UFPI, NUPLID

COLABOROU:

Isabel Gomes e Silva

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- CASTRO, Lincoln Antônio de. **Noções sobre direito autoral**. Disponível em <http://www.uff.br/direito/artigos/lac-03.htm>, visitas em março de 2010.
- FILHO, Plínio Martins. **Direitos autorais na Internet**. Ci. Inf. vol.27 n.2 Brasília 1998. Disponível em <http://www.scielo.br>, visitas em abril 2010.
- GOYANES, Marcelo. **Tópicos em propriedade intelectual: marcas, direitos autorais, designs e pirataria**. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. 326p.
- LEMOS, Ronaldo. **O Creative Commons e os Direitos Autorais**. Rio de Janeiro 2007. In Revista Eletrônica Overmundo. Disponível em <http://www.overmundo.com.br/overblog/o-creative-commons-e-os-direitos-autorais>, visitas em abril de 2010.
- MEIRA, Danilo Christiano Antunes. **Entendendo o Creative Commons**. In Revista eletrônica Jurisciência. Disponível em <http://www.jurisciencia.com/artigos/entendendo-o-creative-commons/90/>, visitas em maio de 2010.

PALAVRAS CHAVE: Propriedade Intelectual, Direito Autoral e Internet.